

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AGROFLORESTAL RIO BICUDO SA



C.N.P.J/M.F. 15.425.318/0001-91 e NIRE nº 35.300.437.047

DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA

Aos dias vinte e oito do mês de fevereiro de 2025, as 08:45 horas, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa **AGROFLORESTAL RIO BICUDO S/A**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.437.047 em sessão de 30/03/12, representante da totalidade do Capital Social, conforme constante do Livro de Presença, em atendimento à notificação informadora de realização, nesta data, da A.G.E o que dispensou convocação por edital na forma da Lei.

Aberto os trabalhos, para presidir a assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. Humberto Maluf, que convidou a mim, Chide Maluf Neto, para secretariá-lo.

A seguir foi colocado em votação a pauta prevista na Ordem do Dia, composta por:

Item 1: Inclusão de atividades no objeto da matriz Campinas. Alterar o objeto da matriz Campinas, para incluir atividades **DE:** Consignar a atividade de escritório administrativo e comercial de apoio à agricultura e pecuária (CNAE 01.61-0-99), **PARA:** Consignar a atividade de escritório administrativo e comercial de apoio à agricultura e pecuária (CNAE 01.61-0-99), Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01) e Aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02).

Item 2: Reforma do Estatuto Social no artigo 3º, Parágrafo Primeiro;

Item 3: Deliberar sobre a nova Eleição da Diretoria;

Item 4: Consolidar o Estatuto Social da Agroflorestal Rio Bicudo S/A.

Terminada a votação, foi aprovada por Unanimidade as seguintes deliberações:

Deliberação sobre item 1 - Alterar o objeto da matriz Campinas.

Fica neste ato aprovada a inclusão de atividade na Matriz.

Deliberação sobre item 2 - Reforma do Estatuto Social no artigo 3º, Parágrafo Primeiro, para constar:

Artigo 3º.- Seu objetivo é a exploração agrícola e pecuária em terras próprias ou de terceiros, o corte de eucaliptos, cana e soja, a comercialização dos produtos e sub-produtos resultantes dessas atividades, bem como a importação e exportação em produtos relacionados a atividade da sociedade, podendo participar do Capital Social de outras empresas.

Parágrafo Primeiro: - Consignar a atividade de escritório administrativo e comercial de apoio à agricultura e pecuária (CNAE 01.61-0-99), Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01) e Aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02), na matriz situada na Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira nº 214, sala 223, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13.091-611.

Fica neste ato aprovada a reforma do Estatuto Social no artigo 3º, Parágrafo Primeiro.

Deliberação sobre item 3 – Foi eleita nova Diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2028 que passa a ser composta por:

- **DIRETOR PRESIDENTE: MARCOS MALUF**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 18.799.946-6 SSP/SP, CPF: 293.594.188-89, Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira nº 214, sala 223, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13.091-611.
- **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: CHIDE MALUF NETO**, brasileiro, casado com separação de bens, comerciante, portador do R.G. nº 33.508.098-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 224.888.618-71, domiciliado na Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira nº 214, sala 223, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13.091-611.

Os Diretores eleitos expressamente declaram que não se encontram impedidos de exercerem a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em conformidade com o artigo 1.011, § 1º do Código Civil.

Deliberação sobre item 4 – Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Agroflorestal Rio Bicudo S/A, como segue:

ESTATUTO SOCIAL AGROFLORESTAL RIO BICUDO S/A

Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º.- A sociedade sob a denominação de **AGROFLORESTAL RIO BICUDO S/A**, reger-se-á por este Estatuto e pela Legislação vigente.

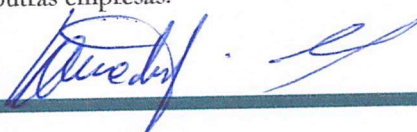
Artigo 2º.- A sociedade tem sede e foro jurídico Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira nº 214, sala 223, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13.091-611, e por deliberação da Diretoria, lavrada em Ata, poderá abrir e fechar estabelecimento em todo o Território Nacional.

Parágrafo Primeiro: - A Filial **CORINTO** na Rodovia MGT 496 - km 101,2 - CEP 39200-000 - Zona Rural - Caixa Postal 7, na cidade de Corinto, estado de Minas Gerais, com a atividade específica da exploração agrícola e pecuária em terras próprias ou de terceiros, o corte de eucaliptos, cana e soja, a comercialização dos produtos e sub-produtos resultante dessas atividades, como inscrições na JUCEMG sob nº NIRE 31999802807 e no C.N.P.J./M.F. sob nº 15.425.318/0002-72.

Parágrafo Segundo: - A Filial **SANTO ANTÔNIO DE POSSE** na Rodovia SP 107 -km 22,1 - Zona Rural - CEP 13.830-000 - Caixa Postal 32, na cidade de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, com a atividade específica da exploração agrícola e pecuária em terras próprias ou de terceiros, o corte de eucaliptos, cana e soja, a comercialização dos sub-produtos resultante dessas atividades com inscrição na JUCESP sob nº NIRE 35905031678 e no C.N.P.J./M.F. sob nº 15.425.318/0003-53.

Parágrafo Terceiro: - A Filial **FRUTAL** na Avenida Benjamin Constant nº 100, Centro, CEP: 38.200-054, na cidade de Frutal, estado de Minas Gerais, com atividades específicas da exploração agrícola em terras próprias, o corte de eucaliptos, cana e soja, a comercialização dos sub-produtos resultante dessas atividades com inscrição na JUCESP sob nº NIRE 31902480842 e no C.N.P.J./M.F. sob nº 15.425.318/0004-34.

Artigo 3º.- Seu objetivo é a exploração agrícola e pecuária em terras próprias ou de terceiros, o corte de eucaliptos, cana e soja, a comercialização dos produtos e sub-produtos resultantes dessas atividades, bem como a importação e exportação em produtos relacionados a atividade da sociedade, podendo participar do Capital Social de outras empresas.



Parágrafo Primeiro: - Consignar a atividade de escritório administrativo e comercial de apoio à agricultura e pecuária (CNAE 01.61-9-99), Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01) e Aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02), na matriz situada na Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira nº 214, sala 223, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13.091-611.

Parágrafo Segundo: - Consignar a atividade específica da exploração agrícola e pecuária em terras próprias ou de terceiros, o corte eucaliptos, cana e soja, a comercialização dos produtos e subprodutos resultantes dessas atividades, na Filial Corinto situada na Rodovia MGT 496 -km 101,2 - Zona Rural - CEP 39200-000 - Caixa Postal 7, na cidade de Corinto, estado de Minas Gerais.

Artigo 4º.- A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º.- O capital social é de R\$4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), integralmente realizado, dividido em 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º.- As ações são individuais em relação à sociedade.

Parágrafo Único: - A sociedade pode emitir certificados de múltiplos de ações assinados por dois diretores.

Artigo 7º.- O acionista que desejar ceder ou transferir, a qualquer título, as suas ações ou direitos de subscrição a terceiros não acionista, deverá notificar a Diretoria da sociedade de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que os outros acionistas, em igualdade de condições, na proporção de suas participações societárias, possam exercer o direito de preferência nas aquisições das ações.

Capítulo III Administração

Artigo 8º.- A sociedade é administrada por uma Diretoria de 2 (dois) membros, acionistas, ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia dos Acionistas, designados Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro: - Os diretores são eleitos para um período de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

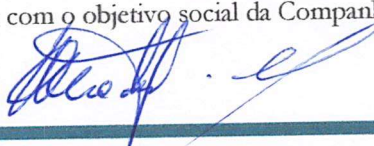
Parágrafo Segundo: - Os diretores, após a expiração dos respectivos mandatos, permanecerão no exercício de seus cargos enquanto os novos diretores não forem empossados.

Parágrafo Terceiro: - A Assembleia Geral Ordinária fixará a remuneração dos Diretores, em um momento global ou individual.

Artigo 9º.- Em caso de ausência ou impedimento de Diretor, uma Assembleia de Acionistas será convocada para preenchimento do cargo pelo prazo da ausência ou do impedimento, ou ainda para o restante do respectivo mandato.

Artigo 10º.- A Diretoria tem poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objetivo da sociedade e que não forem de competência privativa da Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Único: - Cada Diretor assinará **ISOLADA e INDIVIDUALMENTE**, representando a Sociedade em todos os negócios condizentes com o objetivo social da Companhia.



Capítulo IV Conselhos Fiscal

Artigo 11º.- A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 2 (dois) membros efetivos e suplentes em igual número que, entretanto, não funcionará em caráter permanente, instalando-se apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for pedido por acionistas, na forma e condições previstas em lei.

Capítulo V Assembleia de Acionistas

Artigo 12º.- A diretoria reúne-se quando convocada por um dos diretores e suas resoluções são formalizadas em Ata.

Artigo 13º.- Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para as finalidades previstas em lei. A assembleia de Acionistas reunir-se-á extraordinariamente sempre que o interesse da sociedade assim o exigir.

Parágrafo Único: - Na Assembleia Geral Ordinária poderão ser discutidos e votados outros assuntos de interesse da Companhia, desde que esses assuntos constem dos Editais de Convocação.

Artigo 14º.- As Assembleias de Acionistas serão convocadas pelos acionistas e ou pelos Diretores constituídos.

Artigo 15º.- As Assembleias serão presididas por um acionista escolhido por maioria dos votos presentes, a quem caberá a designação do Secretário.

Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinações do Lucro

Artigo 16º.- O exercício social coincide com o ano civil, ao fim do qual a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras previstas com lei e o Lucro Líquido terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo do Lucro Líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76 para o pagamento de dividendos aos acionistas.

Parágrafo Único: - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou período menores e declarar, por deliberação da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia de Acionistas, dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, observadas as prescrições legais.

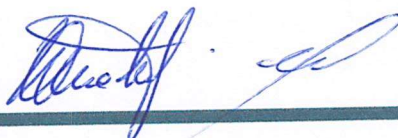
Capítulo VII Disposições Gerais

Artigo 17º.- Nos casos de dissidência prevista em lei, o acionista tem o direito ao reembolso de suas ações com base no valor do Patrimônio Líquido apurado através de Balanço Especial, considerados seus bens corpóreos e incorpóreos, apurados na oportunidade.

Artigo 18º.- A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos por lei.


Artigo 19º.- Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto, não solucionadas extrajudicialmente.


Artigo 20º.- Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei 6.404 de 15 de setembro de 1976







Este Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada, no dia 28 de fevereiro de 2025, conforme Ata e comprovação de presenças que passam a fazer parte integrante deste documento.


HUMBERTO MALUF
Presidente da Assembleia


CHIDE MALUF NETO
Secretário da Assembleia e Vice-presidente Eleito


MARCOS MALUF
Presidente Eleito

Acionistas:



M7 PARTICIPAÇÕES LTDA
Humberto Maluf – Administrador

ANEXO ÚNICO

CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais)

SUBSCRITOR	Nº AÇÕES	INTEG. RS	%
AGROFLORESTAL RIO BICUDO AS , sociedade anônima, estabelecida na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira nº 214, sala 223, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13.091-611, inscrita no CNP/MF sob nº 20.102.586/0001-02 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.437.047.	4.900.000	R\$ 4.900.000,00	100
TOTAIS	4.900.000	RS 4.900.000,00	100

Acionistas:


M7 PARTICIPAÇÕES LTDA
Humberto Maluf – Administrador

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA AGROFLORESTAL RIO BICUDO S/A

Em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária firmada em 28 de fevereiro de 2025, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, os Diretores abaixo relacionados foram investidos em seus respectivos cargos.

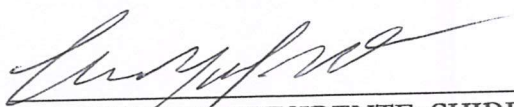
Campinas-SP, 28 de fevereiro de 2025.



DIRETOR PRESIDENTE: MARCOS MALUF

RG nº 18.799.946-6 SSP/SP e do CPF: 293.594.188-89

Domiciliado na Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira nº 214, sala 223, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13.091-611.



DIRETOR VICE-PRESIDENTE: CHIDE MALUF NETO

R.G. nº 33.508.098-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 224.888.618-71

Domiciliado na Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira nº 214, sala 223, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13.091-611.

